

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDESLEI MUNICIPAL Nº **679** DE **01** DE **julho** DE 1997.**EMENTA:** "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
01010212.002	1001.3132.00	00	14.000,00
03070212.004	2002.3111.00	00	10.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	3.000,00
03080212.004	2003.3111.00	01	15.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	60.000,00
03080212.004	2003.3113.00	01	60.000,00
03784722.008	2003.3132.00	00	5.000,00
10070212.004	2004.3111.00	00	30.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	20.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	20.000,00
10070212.004	2004.4120.00	00	3.000,00
10070212.004	2004.4120.00	01	3.000,00
10603262.012	2004.3120.00	00	3.000,00
08411852.013	2005.3111.00	00	5.000,00
08411852.013	2005.3120.00	01	3.000,00
08411902.014	2005.3111.00	00	10.000,00
08421882.016	2005.3111.00	01	30.000,00
08421882.016	2005.3113.00	01	30.000,00
08421882.016	2005.3120.00	01	20.000,00
08492522.024	2005.3111.00	00	8.000,00
13070212.004	2006.3111.00	00	20.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	10.000,00
TOTAL			382.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Legislação N.º 12

Pag. 47 e 48

Em. 10/07/97

Fls. 202/203

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
01010212.002	1001.3113.00	00	5.000,00
01010212.002	1001.4110.00	00	9.000,00
03653632.006	2001.3131.00	00	19.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	50.000,00
10070251.001	2004.4110.00	01	60.000,00
10603251.003	2004.4110.00	01	38.000,00
✓ 10603271.004	2004.4110.00	01	13.000,00
10603281.005	2004.4110.00	00	10.000,00
10633531.006	2004.4110.00	00	20.000,00
08421881.009	2005.4110.00	01	60.000,00
08452172.017	2005.3120.00	01	10.000,00
08492522.024	2005.4120.00	00	10.000,00
08490251.012	2005.4110.00	00	13.000,00
13070212.004	2006.3120.00	00	10.000,00
13070212.004	2006.3132.00	00	10.000,00
✓ 16070212.004	2007.3120.00	00	15.000,00
16070212.004	2007.3131.00	00	15.000,00
16070251.018	2007.4110.00	00	15.000,00
TOTAL			382.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, 01 de julho de 1997


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal